

100m
Prestes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

EDITAL Nº 23/78
de 04 de dezembro de 1.978

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 894
de 04 de dezembro de 1.978

"Dispõe sobre a majoração de vencimentos, ordenados e salários dos servidores municipais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 1978, os vencimentos, ordenados e salários dos servidores municipais, estatutários e/ou regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho. (CLT).

Parágrafo Único - A majoração prevista no "Caput" do artigo 1º é extensiva aos inativos.

ARTIGO 2º - As gratificações correspondentes a cargos de chefia, constantes de legislação municipal, são majorados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 1978.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1.978


SEBASTIÃO ALVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararema e publicado na Portaria na mesma data.

